

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – TELEFAX: (033) 764 1216
CEP 39.650-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 13/98

Altera dispositivos da Resolução nº 01/95 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Minas Novas – MG, e dá outras Providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Minas Novas- MG, faz saber que o Plenário aprovou e nós promulgamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Minas Novas – Minas Gerais – passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - A eleição de Mesa Diretora da Câmara e o preenchimento de vaga nela verificada são feitos pôr votação aberta e nominal, com chamada em ordem alfabética, presentes a maioria absoluta dos vereadores, observadas as seguintes formalidades:

I – Registro pôr chapa, encaminhado pôr qualquer um de seus componentes, até duas horas antes da reunião destinada à eleição para o primeiro biênio, e até setenta e duas horas antes da reunião destinada à eleição para o segundo biênio.

II – Presença da maioria dos membros da Câmara Municipal.

III – A eleição para o primeiro biênio será presidida pelo vereador mais idoso, que nomeará um secretário dentre os vereadores para lavrar a ata, e a eleição para o segundo biênio será dirigida pêlos componentes da mesa em exercício.

IV – O registro da chapa só terá validade se feito junto à mesa da Câmara, com despacho de recebimento do Presidente em exercício.

V – A chamada para votação será nominal e em ordem alfabética, precedida de obrigatória assinatura no livro de atas antes da manifestação do voto.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – TELEFAX: (033) 764 1216
CEP 39.650-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Divulgação do resultado, declarando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos dos vereadores presentes.

VII – No caso de empate será realizada tantas quantas eleições sucessivas forem necessárias até o desempate.

VIII – Posse automática após a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Único – Ficam revogados os incisos IX; X; XI; XII; XIII; XIV; XV; XVI.

Art. 2º - O § 2º e 3º do Art. 12 passam a ter a seguinte redação:

Art. 12º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Inexistindo, no primeiro biênio, número legal para a eleição da Mesa Diretora, o vereador mais idoso, dentre os presentes, permanecerá na Presidência e, na eleição do segundo biênio, permanecerá na Presidência o vereador anteriormente eleito para o cargo, os quais deverão convocar sessões sucessivas até que seja eleita as respectivas Mesas Diretoras.

§ 3º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio far-se-á nos termos do § 2º do Artigo 46 da lei Orgânica Municipal e deste Regimento.

Art. 3º - O caput dos Artigos nº82 ; nº83; nº238, incisos I, II, III, § 1º e o inciso I do artigo 239 passam a ter a seguinte redação:

Art. 82 – A Mesa Diretora da Câmara é composta do Presidente, Vice-presidente e Secretário, que se substituirão nesta ordem.

Art. 83 – Tomarão assento à mesa, durante às reuniões, o Presidente da Câmara, o Vice-presidente e o Secretário.

Art. 238 – Adotar-se-á votação nominal:

I – Nos casos em que se exige quorum de maioria absoluta de dois terços.

II – Nas eleições para composição da Mesa Diretora da Câmara.

III – Quando o plenário assim deliberar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – TELEFAX: (033) 764 1216
CEP 39.650-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

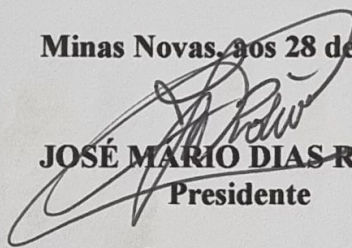
§ 1º - A votação nominal processar-se-á mediante a chamada dos vereadores pelo secretário, em ordem alfabética, os quais responderão “sim” ou “não”, e na eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara manifestarão seu voto ou não na chapa de seu interesse, cabendo ao secretário anotar os votos.

Art. 239 – Adotar-se-á o voto secreto nos seguintes casos:

I – Deliberações da Câmara previstas em lei.

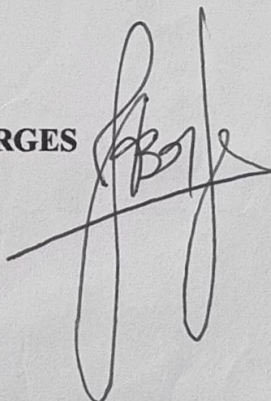
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Minas Novas, aos 28 de Dezembro de 1.998


JOSÉ MARIO DIAS ROCHA
Presidente

JOÃO SILVA SOARES
Vice Presidente

JOSÉ DE ALENCAR BORGES
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

ANDAMENTO DO PROJETO

PROJETO DE LEI Nº Resolução nº 13/98

QUE altera dispositivos de resolução
nº 01/95, do Conselho Interno de
Legislação, Justiça e Redação Final
e de outros procedimentos

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

À Comissão de

À Comissão de

PARA O SEU PARECER

Em 28 / 12 / 98

(PRESIDENTE DA CÂMARA)

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de

..... conjuntamente reunidos para examinar o
Projeto nº, que,

depois de vistos e examinados, opinam em que o mesmo seja, pelos demais
senhores vereadores. acordo com o 1º TURNO

Salas das Comissões, 28 / 12 / 98

1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

2) Comissão de Obras e Serviços Públicos

3) Comissão de Educação, Saúde e Assistência

4) Comissão de Orçamento e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

ANDAMENTO DO PROJETO

PROJETO DE LEI Nº RESOLUÇÃO Nº 13198

QUE altera dispositivos da resolução nº-
01195, Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vereadores de Minas Novas - MG e de outras
providências.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

À Comissão de

À Comissão de

PARA O SEU PARECER

Em 28 / 12 / 98

(PRESIDENTE DA CÂMARA)

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de

..... conjuntamente reunidos para examinar o
Projeto nº, que,

depois de vistos e examinados, opinam em que o mesmo seja, pelos demais
senhores vereadores.

Salas das Comissões, 28 / 12 / 98

1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

2) Comissão de Obras e Serviços Públicos

3) Comissão de Educação, Saúde e Assistência

4) Comissão de Orçamento e Finanças